



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

## LEI Nº 266/2005

**Sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 096/2005, que Altera a redação do art. 1º parágrafo 3º da Lei Municipal 213/2005.**

**LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 1º parágrafo 3º da Lei Municipal nº 213 datada de 05.04.2005 passa a ter a seguinte redação.

*“parágrafo 3º - A remuneração salarial dos contratados será equivalente ao estabelecido pela Lei Municipal 044/2001, referente ao Padrão 03(três).”*

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 190/2004 e suas modificações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI,  
em 04 de outubro de 2005.**

***LUIZ CARLOS CHAVES***  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001 e suas alterações.

A manutenção de um atendente de consultório dentário junto ao quadro de servidores da saúde no município é exigência da Secretaria Estadual da Saúde, através da 18ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Visto que na banca de concurso não existe pessoal habilitado para o exercício profissional a que se propõe a presente contratação, e tendo em vista a exigência legal, é a justificativa que apresentamos para remeter o presente projeto de lei, ao qual esperamos aprovação por unanimidade dos ilustres vereadores.

Em anexo, estamos remetendo quadro demonstrativo de gastos de pessoal e o impacto orçamentário de sua execução, cumprindo desta forma o dispositivo legal vigente, além da declaração conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento a população do município, em especial os pacientes que necessitam de atendimento odontológico.

Itati, 29 de Março de 2005.

**LUIZ CARLOS CHAVES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

### *Anexo*

CARGO: Atendente de Consultório Dentário

FUNÇÕES: Auxiliar o profissional nas atividades inerentes ao odontólogo.

TAREFAS:

- I- Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência da unidade básica de saúde da família;
- II- Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados, garantindo as condições de biossegurança;
- III- Realizar procedimentos educativo-preventivos como evidenciação de placa bacteriana, orientação à escovação como o uso de fio dental;
- IV- Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho);
- V- Instrumentalizar o Cirurgião-Dentista durante a realização de procedimentos clínicos;
- VI- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- VII- Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento;
- VIII- Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal;
- IX- Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados
- X- Registrar os procedimentos realizados, dentro de sua área de competência, em formulário provisório da PAISB/SES.